

Elle dá parte do Senhor Conde se lhe encontrar a ordem e Eu a V. Exa. della para que me determine o que hei de obrar para cujo effeito estarei sempre prompto; e para tudo o mais que for de dar gosto a V. Exa. cuja vida augmente e Guarde Deos felizmente muitos annos. Campanha de Alagoa, 13 de Setembro de 1771. De V. Exa. Subdito Obediente Servo e Cr.º O Alferes, *Felipe Correa da Silva*.

10—CARTA DO CAPITÃO DA ORDENANÇA DA FREGUEZIA
DE JAGUARY, 1771

Illmo. e Exmo. Snr. Nesta hora que se contão cinco do corrente me chega a noticia ou avizo em como hum Cabo com treze soldados vindo de Ouro Fino e logo notificarem a Simão de Toledo pela parte do Sr. Conde, para que não sabbisse da sua casa isto he a respeito do Descoberto, e dizem estar a espera dos mais companheiros para tomarem a posse e tambem disem vir por os marcos na Estiva no mesmo caminho distante desta Freguezia duas leguas e meya e deste avizo faço a V. Exa. sciente para que possa mandar o que V. Exa. for servido.

Mais que tudo hei de estimar que V. Exa. desfrute a melhor saude igual ao que V. Exa. merecendo e o meu afeito lhe desejo para a nossa conservação e a desta Capitania por. m. an. Hoje, Jaguary, a 5 de Outubro (?) de 1771. De V. Exa. Subdito etc., *Josè Leme da Silva*.

11—TERMO DA JUNTA QUE SE FEZ, SOBRE OS DESCOBERTOS
DE JAGUARY E RIO PARDO, 1771

Aos vinte seis dias do mez de Setembro de mil e setecentos e setenta e hum annos nesta Cidade de São Paulo, e Secretaria do Governo onde foram vindo os Officiaes da Camara desta Cidade, estando presente o Illmo. e Exmo Snr. D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão Governador e Capitam General desta Capitania, e sendo ay todos juntos foi proposto pelo dito Snr., quanto era publico, e constante o



grande zello, cuidado, e desvelo com que se empregava no serviço de S. Magistade, augmento, e conservação dos Naturaes desta Capitania, e que desejando não faltar ocaziam alguma de poder ser util ao seu Bem comum, e obrar tudo de accordo com elles, e com os seus ajustados Conselhos, lhes propunha, em como muito bem sabião estarem as Minas do Rio Pardo e Jaguary, dentro dos limites desta Capitania, conforme a demarcação que mandou fazer o Exmo. Conde de Bobadella, pelo Ouvidor, que então era do Rio das Mortes, Thomaz Ruby de Barros, encarregado da divizão das duas Capitancias de Geraes, e São Paulo e que desde o principio do seu Governo as estava defendendo, e impedindo a sua extração, por observancia das Reaes ordens, que lhe forem expedidas para assim o practicar, e que não obstante a sua diligencia, se tinha opposto as ditas Minas o Exmo. Conde de Valladares, Governador das Geraes, querendo as meter para dentro dos seos limites, e repetidas ao povo de sua jurisdicção, como era publico, sem embargo de serem constantes entre os subditos de hum, e outro Governo, pertencerem as sobre ditas terras a esta Capitania, e se achar ser assim pela averiguação que mandou fazer ao Juiz Ordinario desta Cidade, e Officiaes da Camara da Villa de São João de Atibaya, com os sertanistas mais practicos, e vesinhos do Descoberto de Jaguary, como constava do termo que se fez da referida diligencia, assignado, e firmado com juramento de todos; e porque tem feito varias representaçoens por carta ao sobredito General sobre esta importante materia, e o não podia desvanecer a que deixasse de persistir nas pertençaens do dito Descoberto, e mais terras adjacentes, que se acham dentro da demarcação e limites desta Capitania lhe parecia ser conveniente mandar se pessoa de toda a capacidade, e intelligencia, fallar, com documentos authenticos ao mesmo General para o informar, e dissuadir com verdade, que taes Descobertos lhe não pertencem, por estarem fora da demarcação da sua Capitania, e dentro dos limites desta, para conforme á sua resposta e resolução, que tomar de não querer dezistir, se puchar pelo Direito, e Justiça, que competia a jurisdicção e Subditos deste Governo, e que para ir a esta deligencia pessoa de supozição era preciso que pelos rendimentos do Conselho, se lhe desse a necessaria ajuda de custo para os seos transportes, e subsistencia, para o que lhe parecia bastante a quantia de oitenta mil reis, e que se por molestia, ou por empate da Resolução gastasse mais tempo do necessario,



se atenderia a tudo como fosse justo: O que sendo por todos ouvido e ponderado, assentara uniformemente, que por evitar discordias entre os dois Governos, era justo, que fosse o dito enviado com os documentos, e exposição que S. Exa. quizesse fazer, para tirar toda a duvida, que se oferecesse, e que suposto não tinha a Camara reditos para suprir as suas despezas annuaes, e contribuir com os oitenta mil reis arbitrados ao enviado, que não tinham duvida assistir com a dita quantia do dinheiro, que houvesse pertencente aos novos impostos das tabernas, e que não chegando a dita quantia o que se achava na mão do Procurador actual do Senado, ficaria a Camara obrigada a pagar o resto para o anno proximo futuro pelos mesmos reditos dos novos impostos das tabernas, e que assim determinasse Sua Exa. o que fosse servido a respeito da ida do sobredito enviado a Capitania de Minas; mas que no que tocam a esperar se a resolução daquelle Governo, de nenhuma forma devião consentir, nem convinhão que para a mesma Capitania por mais instancias que fizessem se largasse a posse dos referidos descobertos, porque a de São Paulo so partencião desde o tempo da sua creação; e porque por parte daquelles Povos, e Governo, como ja por varias vezes lhe tinha succedido, lhe podião vir repentinamente fazer o insulto de as repartir, e minerar, como pertendião, e costumavão, desde ja requerirão, e incessantemente pedião em nome destes Povos, que sempre foram fieis a S. Mage., que S. Exa., attendendo a sua pobreza, sem demora, lhas mandasse repartir, em beneficio do bem comum de todos, e que do contrario ficavão expostos, e reduzidos a ultima miseria, por não terem outros meyo mais proprios de sua conservação, e augmento como S. Exa. evidentemente conhecia, em atenção ao que esperavão do Paternal Amor, e cuidado, com que estava governando esta Capitania, lhe não faltasse com a Justiça de mandar lhes repartir as ditas terras, e que sem embaraço as possuão minerar por sua utilidade, e de como assim foi tudo proposto, assentado, e determinado, se mandou fazer este termo, que assignou o mesmo Sr. General, com os Officiaes da Camara, e mais pessoas que se achavão presentes, e Eu *Thomaz Pinto da Silva*, Secretario do Governo o fiz escrever, *D. Luiz Antonio de Souza*, *Lopo dos Santos Serra*, Juiz; *Jeronimo Roiz*, Juiz Ordinario; O Vereador, *João Dias Cerqueira*; *Manoel Monteiro da Fonseca*, Vereador; Vereador, *Antonio Francisco da Silva*; *Joaquim José de Almeida*, Procurador; *Antonio Fraxão de Merelles*, Commissario.

